



ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 002/ADER-SOUZA/10.2.1.4/2020 – CADEIAS CURTAS

CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS Componente CADEIAS CURTAS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio; Portaria nº 249/2016 de 15 de Setembro;
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho; Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro,
Portaria nº 214/2018 de 18 de Julho; Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro;
Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio; Portaria 250/2019, de 8 de agosto
e Portaria 338/2019, de 30 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 9:00:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2020 e as 16:59:59 horas do dia 31 de Março de 2020 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
- Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5 000 EUR e inferior ou igual a 50 000 EUR na componente «Cadeias Curtas».

As ações elegíveis na componente «Cadeias Curtas» são as seguintes:

- a) Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- b) Ações de sensibilização e educação para consumidores ou outro público-alvo;
- c) Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais;
- d) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local;
- e) Deslocações dos produtores aos mercados locais.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Na componente «Cadeias Curtas» a área geográfica elegível correspondente à totalidade dos municípios de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel e concelhos limítrofes, exceto quando respeitem a pontos de venda coletivos que se traduzem em estruturas fixas, situação em que é apenas elegível a área geográfica do território de intervenção do DLBC Rural | Terras do Sousa 2020, a saber: no concelho de Felgueiras as freguesias de Aião, Airães, Friande, Idães, Jugueiros, Penacova, Pinheiro, Pombeiro de Ribavizela, Refontoura, Regilde, Revinhade, Sendim, UF de Pedreira, Rande e Sernande, UF de Torrados e Sousa, UF de Unhão e Lordelo, UF de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim, UF de Vila Fria e Vizela (S. Jorge), UF de Vila Verde e Santão; no concelho de Lousada as freguesias de Aveleda, Caíde de Rei, Lodares, Macieira, Meinedo, Nevogilde, Sousela, Torno, UF de Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida), UF de Figueiras e Covas, UF de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão), UF de Nespereira e Casais, Vilar do Torno e Arentém; no concelho de Paços de Ferreira as freguesias de Carvalhosa, Eiriz, Ferreira, Figueiró, Meixomil, Penamaior, Raimonda, Seroa, UF de Frazão e Arreigada, UF de Sanfins, Lamoso e Codessos; no concelho de Paredes as freguesias de Aguiar de Sousa, Cete, Parada de Todeia e Sobreira; e no concelho de Penafiel as freguesias de Bustelo, Cabeça Santa, Canelas, Capela, Croca, Eja, Fonte Arcada, Irivo, Lagares e Figueira, Paço de Sousa, Rio Mau, Seboldo, Termas de S. Vicente e Valpedre.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 10.000,00€ (dez mil euros).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de



admissibilidade exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E

CRITÉRIO DE DESEMPEATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 10\% \text{ AF} + 10\% \text{ JA} + 5\% \text{ MPB} + 75\% \text{ EDL}$$

Em que,

AF – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o Estatuto de Agricultor Familiar

Pontuação atribuída em função do promotor ser reconhecido com Estatuto de Agricultor Familiar.

JA – Candidatura apresentada por Jovem Agricultor

Pontuação atribuída em função do promotor ter candidatura submetida à operação 3.1 – Jovens agricultores, condicionada à sua aprovação.

MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico.

Pontuação atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para o objetivo estratégico “Valorizar os recursos endógenos, promover a inovação e o empreendedorismo e favorecer o acesso dos produtos aos mercados locais” da EDL do DLBC Rural | Terras do Sousa 2020 nos termos seguintes:

- Candidatura que contribui para a valorização da produção local – que vise a implementação da comercialização de proximidade das seguintes produções: hortícolas, frutícolas, mel, doçaria regional, vinho, licores, compotas, ervas aromáticas / medicinais, cogumelos e raças autóctones; produzidos em exploração localizada na área geográfica



elegível definida no ponto 3. Verificado através do formulário de candidatura e do plano de investimento e do parcelário.

- Candidatura promovida por beneficiário já envolvido no circuito curto de comercialização de proximidade denominado PROVE. Verificado através de declaração da entidade responsável pelo PROVE em termos nacionais (ADREPES).
- Candidatura que contribui para o reforço da comercialização de proximidade de produtos locais certificados – que vise a implementação da comercialização de proximidade de produtos DOP, IGP ou ETG. Verificado através do formulário de candidatura, do plano de investimento e dos cadernos de especificações e de documento comprovativo de associado do agrupamento detentor do registo, se aplicável.

Aos critérios de seleção AF, JA e MPB será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de a candidatura cumprir ou não cada um deles.

A cada um dos subcritérios do critério de seleção EDL será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função da candidatura cumprir ou não com cada um dos mesmos, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- Candidatura com exploração certificada em Modo de Produção Biológico;
- Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Agricultor;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% do investimento material elegível e de 80% do investimento imaterial elegível conforme definido nas alíneas a) e b) do ponto 3 do artigo nº 34º da Portaria n.º 338/2019, de 30 de setembro.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 8 do anexo IX, da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IX da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio da Ader-Sousa em www.adersousa.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

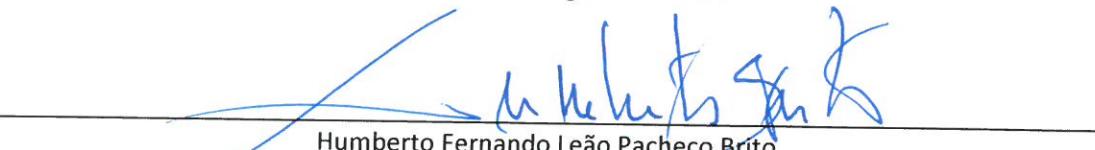
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio da Ader-Sousa em www.adersousa.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Ader-Sousa através do endereço adersousa@adersousa.pt ou pelo telefone 255311230.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

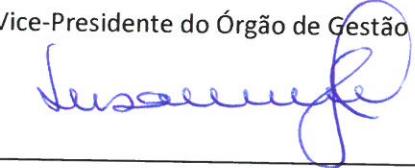
Felgueiras, 19 de dezembro de 2019

Presidente do Órgão de Gestão



Humberto Fernando Leão Pacheco Brito

Vice-Presidente do Órgão de Gestão



Susana Paula Barbosa de Oliveira